REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2026-0138

BI-2026-0143

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 21/10/2026 **Hora:** 10h40 **Tipo:** Plano Operacional (PO-2026-0002)

Inspetor responsável: Luís MAS. Machado

Outros inspetores da IRA: Rosalina AR Santos

Outros técnicos de entidades oficiais: -

Descrição da inspeção:

A inspeção teve como objetivo verificar o cumprimento das normas relativas à utilização de gases fluorados com efeito de estufa – GFEE – (Regulamento (UE) n.º 2024/573, de 7 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro).

No local foi contactado um funcionário da empresa, que forneceu os esclarecimentos e documentação solicitados e acompanhou a visita às instalações.

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Moniz de Sá - Veículos Automóveis, Lda. **NIPC/NIF:** 512038112

Sede/morada: Rua da Carreira do Tiro

Código Postal: 9500-171 **Freguesia:** Santa Clara

Concelho: Ponta Delgada **Ilha:** Ilha de São Miguel

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Moniz de Sá - Oficina Auto

Endereço: Rua da Carreira de Tiro

Código Postal: 9500-171 **Freguesia:** Santa Clara

Concelho: Ponta Delgada **Ilha:** Ilha de São Miguel

Atividade: Comércio a retalho de veículos automóveis ligeiros. **CAE:** 47811



Figura 1 - Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Atividades exercidas no estabelecimento no âmbito dos GFEE

2.2 – Intervenções em equipamentos que contenham GFEE

São efetuadas atividades de deteção de fugas, recuperação, instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desmantelamento nos seguintes tipos de equipamentos:

☒ Sistemas de ar condicionado, instalados em veículos a motor

3 – Prevenção das emissões de gases fluorados com efeito de estufa

3.1 – Certificação de pessoas singulares e certificação de empresas

Requisito	Enquadramento legal	Sim	Não	NA
a) As pessoas singulares estavam certificadas para desempenhar as seguintes atividades que envolvam GFEE: a) instalação, manutenção ou assistência técnica, reparação ou desativação dos equipamentos enumerados no art. 5.º, n.º 2, al. a) a f) e no art. 5.º, n.º 3, al. a) e b) do Regulamento; b) verificação para deteção de fugas dos equipamentos enumerados art. 5.º, n.º 2, al. a) a e), e no art. 5.º, n.º 3, al. a) e b) do Regulamento; c) Recuperação dos equipamentos referidos no art. 8.º n.º 2 e no art. 8.º n.º 3 al. a) do Regulamento?	n.º 1 art. 10.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒
b) As pessoas singulares dispunham, pelo menos, um atestado de formação para realizar as seguintes atividades que envolvam GFEE: a) Manutenção ou assistência técnica ou reparação dos equipamentos de ar condicionado em veículos a motor abrangidos pelo âmbito de aplicação da Diretiva 2006/40/CE (veículos ligeiros de passageiros e veículos ligeiros de	n.º 1 art. 10.º Reg. 2024/573	☒	☐	☐

Requisito	Enquadramento legal	Sim	Não	NA
mercadorias de classe I) e recuperação de gases fluorados com efeito de estufa desses equipamentos;				
c) As pessoas coletivas estavam certificadas para realizar a instalação, manutenção ou assistência técnica, reparação ou desativação dos equipamentos enumerados no art. 5.º, n.º 2, al. a) a e), e no art. 5.º, n.º 3, alíneas a) e b) do Regulamento?	n.º 2 art. 10.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒

Observações:
b): A empresa dispõe de um colaborador, Mariano José Ferreira de Oliveira, com o certificado n.º 2172/2026 de curso de formação profissional de técnico de intervenção em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor, emitido ambos em 01/09/2026 pela Forconsulting – Formação e Consultoria, Lda., válido por 7 anos.

Obs: A entidade dispunha, na oficina, de 2 equipamentos móveis de carregamento de ar condicionado, um para o fluído R-134a e outro para o R-1234yf.

3.2 – Comunicação de dados

Requisito	Enquadramento legal	Sim	Não	NA
a) O operador de equipamentos sujeitos a verificações periódicas para deteção de fugas comunicou à autoridade ambiental os dados sobre a utilização de gases fluorados, até 31 de março de cada ano?	n.º 1 art. 5.º DL145/2017	☐	☐	☒
b) A entidade: • que importa ou distribui gases fluorados; • que presta serviços a terceiros em equipamentos de aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração; • que presta serviços a terceiros em sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores de incêndios; • **que efetua intervenção em sistemas de ar condicionado instalados em veículos ligeiros (oficinas)**; • que efetua intervenções em comutadores elétricos; • outra entidade que tenha efetuado qualquer compra e venda de gases fluorados; comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	n.º 4 art. 5.º DL145/2017	☐	☒	☐
c) As entidades que fornecem ou adquirem gases fluorados, mencionadas na alínea anterior, elaboraram e mantêm um registo com informações relativas aos compradores e vendedores de gases, nos termos do anexo I do DL 145/2017?	n.º 1 art. 6.º DL145/2017	☐	☒	☐
d) Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	n.º 2 art. 6.º DL145/2017	☐	☐	☒

Observações:
b): A entidade não comprovou ter comunicado à autoridade ambiental, até 30/06/2026, os dados sobre compra e venda de GFEE relativos ao ano de 2025;

c): A entidade não comprovou dispor de um registo, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4 do anexo I do DL 145/2017.

4 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

a) A entidade, enquanto oficina que efetua intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor das classes M1 e N1, ligeiros de passageiros e ligeiros de mercadorias, não comunicou à autoridade

ambiental, até 30 de junho de 2021, os dados de compra e venda de gases fluorados com efeito de estufa (GFEE) relativos ao ano de 2020, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, constituindo contraordenação ambiental leve prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma e punível nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, com coima de €2000 a €36 000 (pessoa coletiva, alínea b) do n.º 2);

b) A entidade não dispunha de um registo, nos termos definidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, em incumprimento da obrigação de estabelecer registos das informações relativas aos compradores e aos vendedores dos gases fluorados com efeito de estufa, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, constituindo contraordenação ambiental muito grave prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 23.º do mesmo diploma e punível nos termos do n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, com coima de €24 000 a €5 000 000 (pessoa coletiva, alínea b) do n.º 4).

5 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

-

Medidas adotadas:

☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.

☐ Arquivamento do processo inspetivo.

☒ Notificação para regularização.

☐ Levantamento de auto de notícia.

☒ Outra: Envio do relatório à autoridade ambiental regional (DRAAC), para conhecimento.

Ponta Delgada, 5 de novembro de 2026

Assinado por: **Luís Miguel Ávila da Silva Machado**
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Inspetor Superior na Inspeção Regional do Ambiente**

CHAVE MÓVEL